

# REQUALIFICA5



## Requalifica 5

Departamento de Coesão e Desenvolvimento Social  
Divisão de promoção da Infância e do Envelhecimento Ativo  
Unidade de Recursos para o Envelhecimento Ativo



comunidades-em-ação  
Alcábaldeche

CASCAIS



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU

## Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Descrição .....	4
3. Destinatários e requisitos de acesso .....	4
4. Linhas de financiamento.....	4
5. Período de apresentação de candidaturas .....	9
6. Submissão das candidaturas.....	9
7. Avaliação das candidaturas.....	9
8. Modelo de gestão .....	9
9. Comunicação dos resultados da avaliação de candidaturas.....	10
10. Aprovação das candidaturas .....	10
11. Financiamento.....	10
12. Avaliação e controle da execução do apoio financeiro .....	11
13. Cancelamento ou suspensão de apoio.....	11
14. Alterações às candidaturas.....	11
15. Divulgação do apoio .....	11
16. Regulamento geral sobre a proteção de dados.....	11
17. Disposições finais .....	12
ANEXO I   FORMULÁRIO DE CANDIDATURA.....	13
ANEXO II   CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO.....	21
ANEXO III   MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA.....	23



## 1. Enquadramento

O combate à pobreza e a redução das desigualdades sociais requerem a implementação de medidas adequadas, respostas céleres e novas soluções e estratégias de atuação.

De acordo com o Diagnóstico Social de Cascais<sup>1</sup>, nomeadamente a Carta Social de Cascais, considera-se necessário investir nos equipamentos sociais, porque se entende que equipamentos mais eficazes, eficientes e sustentáveis, conseguem dar melhores respostas aos municípios. O enfoque em equipamentos que dão resposta às áreas geográficas da freguesia de Alcabideche contribui para promover um território mais coeso e equitativo.

Assim, surgiu a oportunidade de o Município de Cascais apresentar uma candidatura ao Programa de Investimento RE-C03-i06-Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa Porto, Sub-Investimento RE-C03-i06.02 - Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa (AML), apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos do AAC nº 02/C03-i06.02/2022 – 2ª Fase, designada como Programa Requalifica 5.

Esta candidatura prevê um investimento de 250.000,00€ para os territórios da freguesia de Alcabideche, tendo em conta a relevância dos equipamentos sociais e a sua manutenção para a promoção da sustentabilidade, bem como a valorização das estruturas existentes, possibilitando a igualdade de oportunidades no acesso a todos os membros de uma comunidade.

As respostas sociais podem definir-se como um conjunto de atividades desenvolvidas em serviços ou equipamentos sociais, para apoiarem os indivíduos de determinado território. Esta relação apresenta um carácter de dependência, na medida em que o funcionamento de um determinado serviço só se torna bem-sucedido se coexistir num espaço qualificado.

O **Programa Requalifica 5** implementa-se por via de financiamento concedido através do estabelecimento de um contrato-programa (Anexo III) decorrente da apresentação de candidatura às linhas de financiamento disponíveis, de forma a garantir a equidade e transparência do processo a todas as organizações potencialmente beneficiárias.

---

<sup>1</sup> Cascais, C. M. (2016). **Programação da rede de equipamentos e respostas sociais no Concelho de Cascais - Relatório Final**. Obtido de: [http://www.redesocialcascais.net/files/uploads/2019/10/Programacao\\_Equipamentos-Sociais\\_Relat%C3%B3rio-Final.pdf](http://www.redesocialcascais.net/files/uploads/2019/10/Programacao_Equipamentos-Sociais_Relat%C3%B3rio-Final.pdf)

## 2. Descrição

O Programa **Requalifica 5** visa a conceção e planeamento de ações que concorram para a melhoria e requalificação física dos equipamentos sociais que prestam respostas à comunidade na freguesia de Alcabideche.

Este engloba cinco linhas de financiamento que contemplam uma intervenção diversificada e abrangente, na medida em que se procura promover o bem-estar, a qualidade, a conservação e a manutenção dos equipamentos sociais:

- 1) Conforto, bem-estar e qualidade de vida;
- 2) Acessibilidade universal;
- 3) Domótica;
- 4) Segurança;
- 5) Conservação e manutenção.

Os objetivos a alcançar concentram-se em aspetos relacionados com a qualificação dos equipamentos sociais, nomeadamente:

- a) Melhorar a qualidade das respostas sociais prestadas aos munícipes e à comunidade;
- b) Investir nas condições de funcionamento das entidades ao nível dos recursos humanos;
- c) Contribuir para ganhos de sustentabilidade ambiental e financeira das entidades.

## 3. Destinatários e requisitos de acesso

3.1. O Programa **Requalifica 5** tem como destinatários as organizações sem fins lucrativos da área territorial de intervenção da freguesia de Alcabideche no concelho de Cascais;

3.2. Apenas podem aceder a financiamento do presente programa entidades que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estar legalmente constituída e devidamente registada em Portugal;
- b) Ter sede e/ou intervenção na freguesia de Alcabideche, sendo priorizadas as candidaturas de entidades com sede e/ou intervenção nos territórios de Cruz Vermelha, Alcoitão ou Adroana;
- c) Ter a sua situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social, bem como em cumprimento das suas obrigações legais<sup>2</sup>;
- d) Funcionem em edifícios com licença de utilização ou estejam isentos da mesma e/ou equipamentos que estejam no processo de obtenção de licença e que necessitem de intervenções que concorram para a obtenção da mesma, junto dos serviços competentes (sendo necessário remeter os documentos comprovativos desta situação).

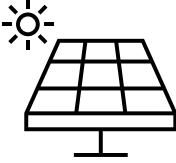

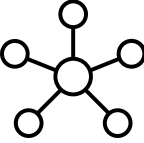
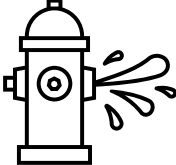
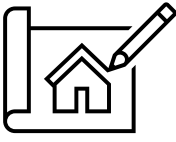
## 4. Linhas de Financiamento

---

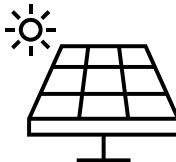
<sup>2</sup> Cumprir com as normas reguladoras de instalação e funcionamento previstas na legislação em vigor, sendo estes condicionalismos legais controlados e verificados pelos serviços competentes da Segurança Social.



O Programa **Requalifica 5** pretende promover o bem-estar, a qualidade, a conservação e manutenção dos equipamentos sociais. Assim, podem ser apresentadas candidaturas às seguintes linhas de financiamento:

 Conforto, bem-estar e qualidade ambiental	- Realização de obras e aquisição de equipamento que melhorem a funcionalidade e conforto do interior das instalações, bem como potenciem a capacidade dos equipamentos sociais de assumirem um papel ambientalmente mais responsável e energeticamente autossuficiente, proporcionando condições de separação de resíduos, bem como o recurso ao uso de energias alternativas.
 Acessibilidade universal	- Realização de obras que melhorem genericamente as condições físicas de acessibilidade no interior do edifício e ao edifício. Eliminação das barreiras arquitetónicas.
 Domótica	- Aquisição e montagem de equipamentos, sistemas e automatismos que contribuam para a funcionalidade e conforto nas instalações do edifício, bem como para o bem-estar e saúde dos seus utentes.
 Segurança	- Proporcionar a adoção de meios eficazes de alarme/resposta, no plano genérico da segurança, nomeadamente em Segurança em Proteção Civil e em Segurança contra intrusão e roubo.
 Conservação e Manutenção	- Realização de obras que melhorem genericamente as condições físicas do edificado.

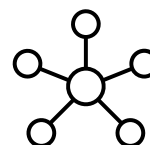
Em cada linha de financiamento são elegíveis as seguintes ações:

<b>LINHA 1   Conforto, bem-estar e qualidade ambiental</b>	
--	---

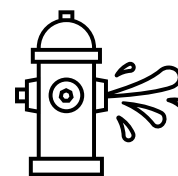
<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
Conforto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e instalação de equipamentos de climatização;</li> <li>- Manutenção, reparação e substituição de sistemas de ventilação;</li> </ul>
Bem-estar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de equipamentos direcionados para a manutenção da condição física e/ou para a prática de atividade física;</li> <li>- Aquisição de equipamentos adaptados ao bem-estar dos clientes em função da idade e condição física;</li> </ul>
Reduzir, reciclar, reutilizar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de equipamentos que possibilitem a redução, reciclagem e reutilização de resíduos;</li> </ul>
Eficiência energética	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de equipamentos com eficiência de consumo classe A;</li> <li>- Aquisição de luminária LED;</li> <li>- Manutenção, reparação e substituição de sistemas de isolamento térmico;</li> </ul>
Energias renováveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de equipamentos para aproveitamento energia solar;</li> <li>- Aquisição e montagem de equipamentos para aproveitamento de energia eólica;</li> </ul>
Reserva energética	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de reservatórios de água;</li> <li>- Aquisição e montagem de geradores de energia.</li> </ul>

**LINHA 2 | Acessibilidade universal**

<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
No acesso ao edificado e no seu interior	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de obras para a eliminação de barreiras arquitetónicas que garantam a acessibilidade física no acesso ao edifício e no seu interior;</li><li>- Aquisição e instalação de sistemas de informação e comunicação acessíveis;</li><li>- Aquisição de sistemas de emergência e evacuação de pessoas com necessidades específicas, em função da idade, mobilidade ou outras condições físicas e intelectuais.</li></ul>

**LINHA 3 | Domótica**

<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
Iluminação, climatização e conforto	- Aquisição de sistemas de automatismos para gestão eficiente dos sistemas de iluminação, de climatização e de conforto
Informação e comunicação	- Aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de rede e de comunicação móveis para utilização por colaboradores e clientes dos equipamentos sociais
Saúde e bem-estar	- Aquisição de periféricos para utilização individualizada por clientes para gestão de indicadores de bem-estar e saúde (ritmo cardíaco, saturação de oxigénio, atividade física e outros relevantes para o acompanhamento dos clientes)

**LINHA 4 | Segurança**

<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
Equipamento de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de sistema de deteção de incêndios, emissão de alarme e alerta;</li> <li>- Aquisição e montagem de portas corta-fogo;</li> <li>- Aquisição e montagem de sistemas de controlo de fumos;</li> <li>- Aquisição de sistemas de combate ao fogo (extintores);</li> </ul>
Intrusão e roubo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de equipamentos de segurança contra roubo e intrusão.</li> </ul>

**LINHA 5 | Conservação e Reparação**

<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
Pintura	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pintura de paredes interiores;</li> <li>- Pintura de fachadas exteriores;</li> <li>- Pintura de portas (interiores e exteriores);</li> <li>- Pintura equipamentos lúdicos;</li> <li>- Pintura de vedações e portões exteriores;</li> </ul>
Canalizações	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção, reparação e substituição;</li> </ul>
Instalação elétrica	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção, reparação e substituição;</li> </ul>
Pavimentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção, reparação e substituição;</li> </ul>
Telhados e coberturas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção, reparação e substituição.</li> </ul>



## **5. Período de apresentação de candidaturas**

5.1. As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data da sua abertura.

5.2. As candidaturas serão rececionadas pela DPIE/UREN – Unidade de Recursos para o Envelhecimento Ativo, unidade orgânica responsável pela coordenação do Programa.

## **6. Submissão das Candidaturas**

6.1. As entidades devem instruir as candidaturas através do formulário digital previsto para o efeito (de acordo com Anexo I);

6.2. As candidaturas devem ser acompanhadas com os documentos solicitados por linha de financiamento.

6.3. São documentos obrigatórios na instrução de candidatura:

- a) Cópia de documento comprovativo de estatuto jurídico (constituição por publicação em DR / certidão de registo comercial);
- b) Cópia de certidão CASES (no caso das cooperativas);
- c) Cópia do cartão de pessoa coletiva;
- d) Documentos comprovativos da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e de situação regularizada perante a Segurança Social;
- e) Lista dos órgãos sociais e/ou dos dirigentes em exercício;
- f) Registo Criminal da Instituição e dos/as dirigentes;
- g) Comprovativo de situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- h) Licença de utilização ou documento comprovativo da sua isenção;
- i) Cópia do relatório de atividade e contas do último exercício, com a respetiva ata do órgão social responsável pela sua aprovação;
- j) Orçamento e cronograma da intervenção (obra ou aquisição).

## **7. Avaliação das candidaturas**

7.1. As candidaturas serão avaliadas, de acordo com os critérios de ponderação definidos para os financiamentos e custos elegíveis (Anexo II);

7.2. O período de análise termina 15 (quinze) dias úteis após o término do período de candidatura;

7.3. Às entidades candidatas pode, durante este período de avaliação, ser solicitados esclarecimentos e/ou documentação adicional.

## **8. Modelo de gestão**

8.1. A promoção e coordenação do Programa é assegurada pela DPIE/UREN – Unidade de Recursos para o Envelhecimento Ativo, com o apoio de uma rede de parceria interna à CMC, que

inclui consultadoria técnica pelos conhecimentos específicos das várias áreas de saber envolvidas e respetivas unidades orgânicas.

8.2. Na gestão do Programa são parceiros internos da CMC:

- CMC/DDS/DPIE/UREN – Unidade de Recursos para o Envelhecimento Ativo
- CMC/DME/DOEE – Divisão de Obras de Edifícios e Equipamentos
- CMC/DRU/ DIEP/UACP – Unidade de. Acessibilidades e do Peão
- SPC – Serviço de Proteção Civil
- CMC/DTI/DIRS – Divisão de Infraestruturas de Redes e Sistemas
- Cascais Ambiente - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais
- Cascais Próxima – Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias

## **9. Comunicação dos resultados da avaliação de candidaturas**

9.1. Após o período de análise, todos os interessados serão notificados da tomada de decisão relativa ao processo de candidatura;

9.2. As entidades candidatas deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicar à DPIE/UREN a sua aceitação da decisão.

## **10. Aprovação das candidaturas**

10.1. No seguimento da comunicação de aceitação da decisão, a lista de entidades com candidaturas validadas será apresentada à AML para que passem a ter o estatuto de Parceiro Executor do programa;

10.2. Após aprovação da AML, é elaborado e assinado um contrato-programa (Anexo III) entre o Município e cada entidade candidata.

## **11. Financiamento**

11.1. O financiamento para a concretização das ações candidatadas encontra-se dependente do estabelecimento de um contrato-programa entre a entidade candidata (Parceiro Executor) e o Município (Beneficiário Final da Operação);

11.2. O apoio financeiro a cada entidade candidata tem o limite máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros) e não inclui o IVA;

11.3. Cabe às entidades assegurar o valor do IVA, considerado valor não elegível para o presente financiamento;

11.4. As intervenções alvo do presente programa não podem ser comparticipadas por outros financiamentos.

## **12. Avaliação e controle da execução do apoio financeiro**

12.1. As candidaturas financiadas serão alvo de avaliação e controle da execução física e orçamental pelo Município;

12.2. O financiamento será desbloqueado mediante a apresentação de faturas, recibos ou documentos equivalentes e respetivo comprovativo de pagamento ou quitação;

12.3. As entidades devem prever no cronograma de intervenção visitas técnicas para verificação da execução da obra ou bem adquirido.

## **13. Cancelamento ou suspensão de apoio**

O município poderá cancelar e/ou suspender o apoio financeiro caso a entidade:

- a) não execute a obra ou adquira os bens;
- b) não apresente os documentos de despesa alvo de financiamento;
- c) apresente outras situações de desconformidade.

## **14. Alterações às candidaturas**

14.1. Poderão existir alterações nas ações ou acertos no cronograma e nos conteúdos e/ou execução das candidaturas devido a alterações do mercado, referentes ao valor de produtos e serviços, no prazo que medeia a apresentação da candidatura e a execução da mesma;

14.2. Nesse caso, a entidade deverá comunicar e submeter as alterações ao Município;

14.3. Cabe ao Município avaliar e comunicar a decisão de deferimento ou indeferimento face ao solicitado.

## **15. Divulgação do Apoio**

15.1. As entidades deverão mencionar o apoio concedido, junto dos destinatários da sua ação e público em geral, site e redes sociais ou outros meios de comunicação da entidade (caso existam)

15.2. As entidades devem divulgar o apoio concedido em material de divulgação e atuações de acordo com Manual de Normas e Orientação Técnica n.º 5/2021 - Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR e atualizações que, entretanto, ocorram.

## **16. Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados**

16.1. O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/04/2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

16.2. O RGPD revoga a Diretiva 95/46/CE (a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro – Lei da Proteção de Dados Pessoais, veio proceder à transposição, para o ordenamento jurídico português, dessa Diretiva), com efeitos a partir de 25 de maio de 2018.;

16.3. Neste âmbito a Câmara Municipal de Cascais garante a confidencialidade das candidaturas e da documentação recebida, bem como que as informações transmitidas pelas entidades serão utilizadas unicamente no âmbito do Programa Requalifica 5 e dentro dos limites estritamente necessários para assegurar o bom processamento e avaliação das candidaturas e atribuição dos apoios financeiros.

## **17. Disposições finais**

17.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento ou questões relativas ao Programa Requalifica 5 deverão ser colocados através do endereço de correio eletrónico [requalificafive@cm-cascais.pt](mailto:requalificafive@cm-cascais.pt);

17.2. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação do disposto no presente documento serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo expresso no ponto 2, bem como ao previsto pelo Aviso nº 02/C03-i06.02/2022 – 2ª Fase;

17.3. Caso as partes não conseguirem, entre elas, consensualmente, ultrapassar o diferendo, será este resolvido por recurso às instâncias legais e oficiais para o efeito.

## ANEXO I | Formulário de Candidatura

## I. Identificação da Entidade Gestora

Nome da Entidade / Organização	_____
NIF	_____
Morada	_____
Freguesia	_____
Telefone	_____
Telemóvel	_____
E-mail	_____
Site	_____
Estatuto de Instituição particular de Solidariedade Social (IPSS)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

## II. Responsável pela Candidatura

Nome	_____
Telemóvel	_____
E-mail	_____
Função na Entidade	_____

## III. Identificação do equipamento alvo de candidatura

Nome / Designação	_____
Morada	_____
Freguesia	_____
Telefone	_____
E-mail	_____

Área de intervenção	Freguesia de Alcabideche <input type="checkbox"/>	
	Freguesia de São Domingos de Rana <input type="checkbox"/>	
	Concelho de Cascais <input type="checkbox"/>	
	Supraconcelhio <input type="checkbox"/>	
Território de intervenção	Cruz Vermelha, Alcoitão e Adroana (Alcabideche) <input type="checkbox"/>	
	Matos Cheirinhos e Trajouce (São Domingos de Rana) <input type="checkbox"/>	
	Outros territórios da freguesia de Alcabideche <input type="checkbox"/>	
	Outros territórios da freguesia de São Domingos de Rana <input type="checkbox"/>	
	Outras freguesias <input type="checkbox"/>	
Tipo de instalações	Apartamento / Andar <input type="checkbox"/>	Sala <input type="checkbox"/>
	Moradia <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/>
	Edifício autónomo <input type="checkbox"/>	Qual? _____

Tipo de construção do equipamento	De raiz <input type="checkbox"/> Adaptado <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/> Qual? _____
Qual o regime de ocupação do edificado	Propriedade <input type="checkbox"/> Arrendamento <input type="checkbox"/> Cedência <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/> Qual? _____
Se cedência	Nº de anos Nome da entidade	
Ano de construção do edifício	_____	
Nº de respostas sociais existentes no equipamento	_____	

**Resposta Social 1**

Designação

Acordo com o ISS, IP  Sim  Não

Funcionamento da Resposta  Permanente (Lar / residência)  Diário  Pontual

Caraterização Utentes	Nº Total de Utentes	<input style="width: 150px; height: 20px;" type="text"/>
	Nº de Utentes com acordo ISS, IP	<input style="width: 150px; height: 20px;" type="text"/>
	Nº de Utentes sem acordo ISS, IP	<input style="width: 150px; height: 20px;" type="text"/>
	N.º de Utentes dos territórios identificados em c) do ponto 3.2	<input style="width: 150px; height: 20px;" type="text"/>
	N.º de Utentes das freguesias identificadas em b) do ponto 3.2 (Alcabideche e São Domingos de Rana)	<input style="width: 150px; height: 20px;" type="text"/>
	N.º de Utentes das freguesias não identificadas em b) do ponto 3.2 (Cascais-Estoril e Parede-Carcavelos)	<input style="width: 150px; height: 20px;" type="text"/>
	N.º de Utentes de outros concelhos	<input style="width: 150px; height: 20px;" type="text"/>

**(Repetir até 5 repostas sociais)**

#### IV. Caraterização da intervenção

Linha de Financiamento	1) Conforto, bem-estar e qualidade de vida <input type="checkbox"/>
	2) Acessibilidade universal <input type="checkbox"/>
	3) Domótica <input type="checkbox"/>
	4) Segurança <input type="checkbox"/>
	5) Conservação e manutenção <input type="checkbox"/>

#### 1. Linha de Financiamento 1 | Conforto, bem-estar e qualidade de vida

Tipo de Intervenção (com descrição das ações elegíveis)	Conforto <input type="checkbox"/>
	Bem-estar <input type="checkbox"/>
	Reduzir, reciclar, reutilizar <input type="checkbox"/>
	Eficiência energética <input type="checkbox"/>
	Energias renováveis <input type="checkbox"/>
	Reserva energética <input type="checkbox"/>

Descrição Sumária da candidatura \_\_\_\_\_  
 Justificação/fundamentação \_\_\_\_\_

Espaço (s) alvo de Intervenção \_\_\_\_\_

Calendarização e prazo de intervenção (previsão)	Início	
	Término	

#### Orçamento

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

**Anexar orçamentos**



## 2. Linha de Financiamento 2 | Acessibilidade universal

Tipo de Intervenção  
(com descrição das ações elegíveis - proposta de 3 (física, comunicação + emergência)

Acessibilidade no acesso e no interior

Descrição Sumária da candidatura

Justificação/fundamentação

Espaço (s) alvo de Intervenção

Calendarização e prazo de intervenção (previsão)

Início	
Término	

Orçamento

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

**Anexar orçamentos**

## 3. Linha de Financiamento 3 | Domótica

Tipo de Intervenção  
(com descrição das ações elegíveis)

Iluminação, climatização e conforto   
 Informação e comunicação   
 Saúde e bem-estar

Descrição Sumária da candidatura

Justificação/fundamentação

Espaço (s) alvo de Intervenção

Calendarização e prazo de intervenção (previsão)

Início	
Término	

Orçamento

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

Anexar orçamentos

**4. Linha de Financiamento 4 | Segurança**

Tipo de Intervenção (com descrição das ações elegíveis)	Equipamento de segurança <input type="checkbox"/> Intrusão e roubo <input type="checkbox"/>				
Descrição Sumária da candidatura	_____				
Justificação/fundamentação	_____				
Espaço (s) alvo de Intervenção	_____				
Calendarização e prazo de intervenção (previsão)	<table border="1"> <tr> <td>Início</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Término</td> <td></td> </tr> </table>	Início		Término	
Início					
Término					

Orçamento

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

Anexar orçamentos

**5. Linha de Financiamento 5 | Conservação e manutenção**

Tipo de Intervenção (com descrição das ações elegíveis)	Pintura <input type="checkbox"/> Canalizações <input type="checkbox"/> Instalação elétrica <input type="checkbox"/> Pavimentos <input type="checkbox"/> Telhados e coberturas <input type="checkbox"/>
--	--

Descrição Sumária da candidatura \_\_\_\_\_  
 Justificação/fundamentação \_\_\_\_\_  
 Espaço (s) alvo de Intervenção \_\_\_\_\_  
 Calendarização e prazo de intervenção (previsão)

Início	
Término	

**Orçamento**

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

**Anexar orçamentos**

**Orçamento Global**

Linhas de Financiamento	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
Linha 1 - Conforto, bem-estar e qualidade de vida			
Linha 2- Acessibilidade universal			
Linha 3 - Domótica			
Linha 4 - Segurança			
Linha 5 - Conservação e manutenção			
<b>TOTAL</b>			

## ANEXOS

- Cópia de documento comprovativo de estatuto jurídico (constituição por publicação em DR / certidão de registo comercial);
- Cópia de certidão CASES (no caso das cooperativas);
- Cópia do cartão de pessoa coletiva;
- Documentos comprovativos da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e de situação regularizada perante a Segurança Social;
- Lista dos órgãos sociais e/ou dos dirigentes em exercício;
- Registo Criminal da Instituição e dos/as dirigentes;
- Comprovativo de situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- Licença de utilização ou documento comprovativo da sua isenção;
- Cópia do relatório de atividade e contas do último exercício, com a respetiva ata do órgão social responsável pela sua aprovação;
- Orçamento e cronograma da intervenção (obra ou aquisição).

## DECLARAÇÃO

Declaro por minha honra que assumo inteira responsabilidade pela exactidão de todas as informações acima prestadas e que tendo tomado conhecimento das normas do programa, aceito todas as obrigações e condições nelas determinadas.

- Li e aceito esta Declaração**



## ANEXO II | CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO

## Critérios de Ponderação

Fatores	Pontuação	Ponderação (%)
<b>1. Equipamento com respostas sociais permanentes</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sim                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- C/ Alojamento   Residência</li> <li>- Outras respostas com funcionamento diário</li> </ul> </li> <li>▪ Não</li> </ul>	3 2 1	14
<b>2. Equipamento com resposta social sediadas em Alcabideche, nomeadamente nos territórios considerados prioritários de Cruz Vermelha, Alcoitão e Adroana</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sim</li> <li>▪ Não</li> </ul>	2 1	16
<b>3. Respostas sociais existentes no equipamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ + de 3 respostas</li> <li>▪ 3 resposta</li> <li>▪ 2 respostas</li> <li>▪ 1 respostas</li> </ul>	4 3 2 1	12
<b>4. Equipamento com respostas sociais (alvo de candidatura) com acordo com o ISS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não</li> <li>▪ Sim</li> </ul>	2 1	8
<b>5. Data de construção do Edifício</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Anterior a 1990</li> <li>▪ 1991 a 2001</li> <li>▪ 2002 a 2012</li> <li>▪ 2013 a 2023</li> </ul>	4 3 2 1	10
<b>6. Proveniência dos utentes, em termos de residência</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mais de 50% residem nos territórios de Cruz Vermelha, Alcoitão e Adroana de Alcabideche</li> <li>▪ Mais de 50% residem na freguesia de Alcabideche fora das áreas prioritárias</li> <li>▪ Mais de 50% residem em outras freguesias do concelho</li> </ul>	3 2 1	12
<b>7. Prioridade da Obra</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Por acolher utentes com características que obriguem à candidatura apresentada</li> <li>▪ Por necessidade de melhoramento, conforto e sustentabilidade do equipamento</li> </ul>	2 1	16
<b>8. Nível de atuação/intervenção do equipamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Territórios de Alcabideche</li> <li>▪ Concelhio</li> <li>▪ Supraconcelhio</li> </ul>	3 2 1	12

**Total Ponderação**

**100%**

### ANEXO III | Minuta de Contrato Programa

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

A **Câmara Municipal de Cascais**, NIPC \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui representado/a por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com poderes para o efeito, adiante designado/a como 1.ª outorgante.

A [entidade] \_\_\_\_\_, pessoa coletiva de direito público/privado, com sede em \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ e, com poderes para o efeito ao abrigo da \_\_\_\_\_ adiante designado como 2.ª outorgante

Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Câmara Municipal de Cascais é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de \_\_\_\_\_.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_ foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Câmara Municipal de Cascais para a realização do projeto **REQUALIFICA 5**.
- f) A [entidade] \_\_\_\_\_ foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de \_\_\_\_\_ como Parceiro Executor do projeto **REQUALIFICA 5**.
- g) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.
- h) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- i) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).



- j) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **Objeto do Contrato Programa**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa o apoio do segundo outorgante ao primeiro outorgante para a realização das atividades do projeto **REQUALIFICA 5** inscrito no Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_.

2. O apoio a prestar pelo segundo outorgante contempla a realização das seguintes atividades.

- a) \_\_\_\_\_;
- b) \_\_\_\_\_;
- c) \_\_\_\_\_;
- d) \_\_\_\_\_.

3. As atividades a realizar pelo segundo outorgante decorrerão entre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_ e \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **Financiamento**

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante para a realização das atividades previstas na cláusula anterior a verba de \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_ mil euros), sujeito a apresentação de documentos necessários à verificação dos custos reais e ao acompanhamento e controlo das atividades contratadas, nos seguintes termos:

- a) (identificar as atividades e respetiva alocação financeira pelas partes);

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Implementar e coordenar a realização do projeto REQUALIFICA 5 em parceria com o segundo outorgante, de acordo com o planeamento definido no Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_;
- b) Definir e articular com o segundo outorgante a organização das atividades;
- c) Assegurar a verificação da realização das atividades e o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública e igualdade de oportunidades e de género;

- d) Monitorizar verificar a implementação, e avaliar a implementação das atividades;
- e) Assegurar e proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento;
- f) Dispor de um processo relativo às atividades desenvolvidas, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes às atividades;
- g) Respeitarem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os Beneficiários Finais e os seus parceiros e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- h) Garantir o cumprimento do princípio do “Não Prejudicar Significativamente” - “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Constituem obrigações do segundo outorgante:
  - a) Implementar e realizar as atividades incluídas nos projetos e descritos na cláusula 1ª e as suas atividades em parceria com o primeiro outorgante, de acordo com o planeamento definido no Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_ e nos termos e condições aprovadas;
  - b) Definir e articular com o primeiro outorgante a organização das atividades;
  - c) Assegurar a verificação da realização das atividades e o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública e igualdade de oportunidades e de género;
  - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento;
  - e) Permitir o acesso aos locais de realização das atividades, bem como aos locais onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo das atividades contratadas a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR;

- f) Conservar os documentos relativos à realização das atividades o, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo durante cinco anos a contar do pagamento do saldo ou, na falta de tal pagamento, a contar da transação. Este período é de três anos se o valor do financiamento for inferior ou igual a 60 000€;
- g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- j) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os Beneficiários Finais e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- k) Garantir o cumprimento do princípio do “Não Prejudicar Significativamente” - “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia.

## **CLÁUSULA 5.ª**

### **Monitorização**

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e a verificação das atividades incluídas no projeto e descritas na cláusula 1.ª do projeto serão efetuados nos seguintes termos:

- a) Verificações administrativas relativamente à documentação das atividades do projeto, aos relatórios de progresso físicos e financeiros e a cada pedido de pagamento;
- b) Verificação dos projetos no local, por amostragem, visando garantir a confirmação real do investimento.

## **CLÁUSULA 6.ª**

### **Vigência**

1. Por acordo das partes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início com a sua assinatura e termina \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

## CLÁUSULA 7.ª

### Cessação

1. A todo o tempo, qualquer dos outorgantes, poderá resolver o presente contrato-programa de colaboração se demonstrar, objetiva e fundamentadamente, que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo.
2. O incumprimento culposo das obrigações assumidas pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato programa constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, implicando a devolução dos montantes já recebidos e o não pagamento das prestações vincendas.
3. Considera-se incumprimento culposo, nomeadamente, o desvio à prossecução do objeto do presente contrato-programa e a não afetação dos montantes atribuídos aos fins a que se destinam.
4. Para os efeitos previstos no número um, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos que a parte não faltosa considerou causa da mesma, concedendo-se o prazo de trinta dias úteis para fazer cessar essa causa, sob pena de efetiva resolução.
5. O presente contrato-programa poderá igualmente ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
6. O presente contrato-programa poderá ainda cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.
7. Em caso de não devolução dos montantes recebidos nos termos do nº 2 o primeiro outorgante reserva-se o direito de deduzir os mesmos de eventuais créditos futuros a conceder ao segunda outorgante.
8. Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução do apoio ou a cessação do contrato-programa:
  - a) A não entrega dos documentos previstos para a realização de pagamentos;
  - b) O incumprimento das obrigações;
  - c) A não justificação da aplicação das ações referidas na cláusula 1ª ou a imputação de despesas não relacionadas com a execução do projeto;
  - d) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;

- e) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública;
- f) Não consecução dos objetivos essenciais previstos no Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_, nos termos constantes da decisão de aprovação e respetivo Termo de Aceitação;
- g) A existência de alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito do projeto ou a sua razoabilidade financeira;
- h) A prestação de falsas declarações sobre a realização do projeto ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.

## **CLÁUSULA 8.ª**

### **Situações Omissas e dúvidas de interpretação**

1. As situações omissas resultantes do presente contrato-programa, bem como as dúvidas de interpretação, serão resolvidas por acordo entre as partes, ficando a constar de documento anexo escrito anexo a este contrato-programa;
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se subsidiariamente as disposições previstas no respetivo enquadramento legal;
3. O presente contrato-programa rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrente é da competência de tribunais administrativos.

## **CLÁUSULA 9.ª**

### **Confidencialidade e proteção de dados**

1. Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que procede à sua execução.
2. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente contrato-programa, não podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
3. Com a celebração do presente contrato-programa as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

## CLÁUSULA 10.ª

### Disposições legais

1. Todas as comunicações e notificações entre os outorgantes, relativas ao presente contrato-programa ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os respetivos domicílios, constante da identificação das partes do presente contrato-programa, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração de domicílio, em caso em que será este que conta.

2. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_ sobre a Proposta nº. \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA 11.ª

### Anexos

1. São anexos a este contrato-programa:

a) A ação inserida no projeto requalifica 5 com sua descrição;

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por \_\_ páginas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

O Primeiro Outorgante,

---

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

O Segundo Outorgante,

---

(Presidente da entidade parceira)